



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE
85
1ª Divisão
20/09/1985

21 SET 1985

LEI Nº 738, DE 03 DE OUTUBRO DE 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 04/10/85

As 10.00h.

Por Rosamir

"Autoriza doação de materiais de construção à carentes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção, com a finalidade de auxiliar na construção, reparação ou ampliação de moradias destinadas a pessoas carentes.

Art. 2º - Os interessados deverão dirigir-se ao Prefeito Municipal, através de requerimento, comprovando com documentos hábeis, suas reais necessidades, comprovando outrossim, o estado atual de suas residências localizadas no município.

Art. 3º - Após uma rigorosa triagem, com a comprovação de estado de necessidade do requerente, o Prefeito liberará o valor a ser destinado ao mesmo de acordo com as disponibilidades da verba criada para esse fim.

Art. 4º - A triagem descrita no artigo anterior será realizada por uma comissão de sindicância, composta de 05 (cinco) membros, designados pelo Prefeito, dela devendo constar obrigatoriamente dois Vereadores.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de R\$200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

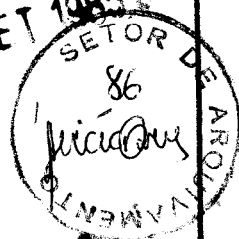
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
em 03 de outubro de 1985.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
-Prefeito Municipal-

19 SET 1985



Registrada e publicada nesta Secretaria aos três dias do mês de outubro de 1985.

João Loureiro
JOÃO LOUREIRO
Director do Deptº Administração